



## **PARECER JURÍDICO**

Vem a essa Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, para exame, o processo administrativo de Dispensa de Licitação N<sup>o</sup>. **2021.06.22.01**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada visando a Consultoria para auxiliar na certificação do Pró-Gestão, conforme critérios dispostos no Manual do Pro-Gestão, Versão 3.2 aprovada pela Portaria SPREV n<sup>o</sup> 3.030, de 15 de março de 2021, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba-CE.**

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, e parágrafo único do Art. 26.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Irauçuba/CE, 24 de junho de 2021.

  
**Carla Lacerda Viana**  
Advogada OAB/CE 37.380

**Assessor Jurídico**